



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

TESTE SELETIVO

EDITAL Nº 002/SEMECELT/2023 - TESTE SELETIVO

Lei Municipal nº 2.269/2023

Realização:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

SETEMBRO/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/SEMECELT/2023 - TESTE SELETIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turimo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.269/2023, estabelece e divulga as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando à contratação temporária através de Comissão nomeada pela Portaria Municipal Nº424/GAB/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de profissionais na área da Educação.

1.3. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turimo - SEMECEL, tendo que cumprir com a carga horária definida do quadro de vagas deste Edital com a indicação dos locais de trabalho orientados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, sendo que as inscrições ocorrerão de forma **presencial** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turimo - SEMECEL situada a Av. Brasil, testada com Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, próximo à prefeitura, e realizadas também de forma virtual, **via e-mail:** educacao@saofrancisco.ro.gov.br, até as 23h59m do dia 02/10/2023. As inscrições enviadas via e-mail deverão conter arquivo único no formato PDF.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site: <https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home>, e também em <https://transparencia.saofrancisco.ro.gov.br>.

1.6. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus meios oficiais de publicação, em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

1.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1.8. Os documentos serão analisados pela comissão designada para este fim.

2. QUADRO DE VAGAS

| CARGO | LOCALIDADE | VAGAS | REQUISITO ESCOLARIDADE | CH | REMUNERAÇÃO |
|--|-----------------------------|-------|------------------------|----------|--------------|
| Professor de Área Especifica Ensino Fundamental II Letras/Português | São Francisco do Guaporé/RO | 01 | Ensino Superior | 40 horas | R\$ 4.420,00 |

Atribuições do cargo: Atuar com alunos de ensino fundamental Anos Finais, aplicando avaliação, ensinando método de escrita e incentivo a leitura, ministrar as aulas de espanhol e inglês de acordo com o Currículo, garantir a qualidade do desempenho de cada aluno, organizar atividades para melhorar o desempenho dos alunos, sanar dúvidas, produzir avaliações e testes de desempenho, elaborar atividades em grupo ou individual, mantendo gestão escolar da instituição sempre bem informada em relação as suas atividades; Manter pontualidade e assiduidade; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua sala de aula; zelar pela aprendizagem do aluno; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos de planejamento à avaliação e desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamento; da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas; executar tarefas afins e cumprir as determinações da Secretaria.

| CARGO | LOCALIDADE | VAGAS | REQUISITO ESCOLARIDADE | CH | REMUNERAÇÃO |
|--|-----------------------------|-------|------------------------|----------|--------------|
| Professor Licenciatura plena em Pedagogia com Pós-graduação ou mestrado em Educação Especial; Atendimento Educacional Especializado – AEE e Transtorno do Espectro Autista | São Francisco do Guaporé/RO | 01 | Ensino Superior | 40 horas | R\$ 4.420,00 |

Atribuições do cargo: O professor(a) com licenciatura plena em pedagogia e especialização em Educação Especial, atendimento Educacional Especializado – AEE e Transtorno do Espectro Autista: I- A Educação Especial se concentra em ajudar as pessoas com deficiência física ou mental a aprender com igualdade; II- Identificar as barreiras que limitam o aprendizado, a fim de que elas consigam ter um aprendizado com as mesmas condições do restante da turma; III- Realizar educação inclusiva; IV- Criação de oportunidades de aprendizado; V- Oferecer um serviço educacional capaz de garantir um ambiente menos restritivo para quem tem deficiência; VI- Oferecer a cada criança, os recursos de que precisam para progredir na escola.

| CARGO | LOCALIDADE | VAGAS | REQUISITO ESCOLARIDADE | CH | REMUNERAÇÃO |
|---|-----------------------------|-------|------------------------|----------|--------------|
| Professor Licenciatura plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional | São Francisco do Guaporé/RO | 01 | Ensino Superior | 40 horas | R\$ 4.420,00 |

Atribuições do cargo: Professor(a) com licenciatura plena em pedagogia e Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional: I- Analisar os fatores que interferem na aprendizagem de uma pessoa e ajudar a solucionar Problemas de aprendizagem; II - Propor ações de desenvolvimento de projetos favoráveis à transformação do processo educacional, com o objetivo de prevenir fatores que prejudiquem o ensino e o aprendizado; III- Realizar estudo e intervenção nos processos de aprendizagem, considerando os aspectos cognitivos, emocionais e pedagógicos por meio de avaliação diagnóstica, o psicopedagogo identificando as dificuldades específicas do indivíduo e, com base nesse diagnóstico, elabora estratégias de intervenção personalizadas, visando potencializar as habilidades e superar as dificuldades encontradas.



3. DA ETAPA ÚNICA:

3.1. A Seleção Pública Simplificada será constituída da seguinte etapa na Avaliação de Títulos dos cargos que assim o exigir.

3.2. O candidato, no ato de sua inscrição presencial ou via e-mail, deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, os quais comprovarão os títulos que possui, para fins de avaliação de caráter classificatório e/ou eliminatório;

3.3. Na hipótese da não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado **INAPTO** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O candidato poderá realizar sua inscrição de forma **presencial** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELTE situada a Av. Brasil, testada com Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, próximo à prefeitura, e também de forma virtual, **via e-mail:** educacao@saofrancisco.ro.gov.br, até as 23h59m do dia 02/10/2023. As inscrições enviadas via e-mail deverão conter arquivo único no formato PDF. Todos os documentos serão depositados em envelopes específicos, em seguida, lacrados e sem identificação. Já as inscrições realizadas via e-mail, deverão ser impressas, seguindo o mesmo procedimento acima, não sendo aceito e-mails posteriores ao prazo, como complemento de documentação.

4.2. Na falta dos documentos elencados acima, o candidato será **SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO**.

4.3. O período de inscrições ocorrerá nos dias **28/09/2023, 29/09/2023 e 02/10/2023**, no horário das 08h00m às 13h00m de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELTE, situada a Av. Brasil, testada com Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, próximo à prefeitura, podendo ser realizada também via e-mail: educacao@saofrancisco.ro.gov.br, até as 23h59m do último dia da inscrição.

4.4. Antes de inscrever-se no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, sendo que não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas. Qualquer dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELTE, no endereço de rodapé ou pelo TEL/Whats.: (69) 98479.0128.

4.5 A inscrição do candidato no certame indica que este aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Cada candidato só poderá realizar uma **ÚNICA INSCRIÇÃO** para a Seleção Pública.

5.2. As inscrições serão homologadas no dia **03/10/2023**, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site: <https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home> e no portal da transparência: <https://servicos-web.saofrancisco.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo/>

6. DA LOTACÃO:

6.1. Os servidores serão lotados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo – SEMECELT, de acordo com a necessidade da Administração Pública, seguindo os requisitos:

- I.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- III.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV.** Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- V.** Possuir escolaridade compatível com a função;
- VI.** Aptidão física e mental, previamente atestada por médico especialista.

6.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores na proporção de uma vaga oferecida para cada cargo.

6.3. O candidato que declarar ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.

6.4. Será considerado para efeito de concorrência deficiente físico apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

6.5. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré- admissionais deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação para as condições especiais declaradas no ato da inscrição.

6.6. A análise de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

6.7. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do formulário para entrega de títulos e documentação.

6.8. A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.9. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

6.10. Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

6.11. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

para pontuação na análise de títulos deverão estar devidamente concluídos.

6.12. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o período.

6.13. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho em questão.

6.14. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, apenas um será considerado.

6.15. Informamos que toda abertura e conferência dos envelopes serão filmados e os arquivos em mídia, ficarão disponíveis para dirimir qualquer dúvida.

6.16. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação na presente Seleção Pública Simplificada.

6.17. Não será aceito declarações de conclusão de curso e/ou histórico escolar entre os itens de avaliação abaixo, do candidato à vaga pretendida.

| ITENS DE AVALIAÇÃO | | ESQUEMA DE PONTUAÇÃO | |
|-------------------------|--|--|-------------------------|
| Requisito | Títulos | Pontos Unitários | Pontuação Máxima |
| GRADUAÇÃO | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo MEC. | 03 pontos | 03 (três) pontos |
| ESPECIALIZAÇÃO | Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu , na área de atuação fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. | 1,5 pontos | 1,5 (um e meio) pontos |
| ESPECIALIZAÇÃO | Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, stricto sensu , na área de atuação fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. | 02 pontos | 02 (dois) pontos |
| OUTROS CURSOS | Certificado de Outros cursos ou treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos na sua área de atuação não sendo cumulativos os documentos apresentados. | 20h até 39h - 0,5 ponto; 40h até 59h - 01 ponto; 60h ou mais - 1,5 pontos. Os pontos não são cumulativos e será considerado apenas o certificado com maior pontuação. | 1,5 (um e meio) pontos. |
| TEMPO DE SERVIÇO | Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes últimos devem compreender o período mínimo exigido de forma ininterrupta para pontuação . | 0,5 ponto para cada seis meses de Atuação prática, podendo ser cumulativo, até o limite de 02 pontos | 02 (dois) pontos |
| TOTAL DE PONTOS | | 10 (dez pontos) | |

7. DA CLASSIFICAÇÃO:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7.1 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos, com a ordem decrescente de suas pontuações, ou seja, da maior para menor. Considerando critérios de desempate a seguir:

I. Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II. Com maior experiência profissional, somado todo o tempo comprovado;

III. Maior número de filhos;

IV. Filho com menor idade;

V. Residente e domiciliado na comarca de São Francisco do Guaporé, RO, devendo apresentar comprovante de residência original e cópia em nome do candidato ou parentesco, conta de Luz, IPTU, Telefone, TV por assinatura, Contrato de locação ou declaração de endereço.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo Único do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.

8.2 A interposição de recursos será via internet, através de e-mail para Interposição de Recursos, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo Único, através do e-mail: educacao@saofrancisco.ro.gov.br sendo obrigatório que o candidato **solicite confirmação de recebido do e-mail**, caso não retorne a confirmação, o mesmo deverá entrar em contato via TEL.: (69)3621-2580 ou (69)98479.0128, sob pena de não ter seu recurso analisado.

8.3. Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

8.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

8.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

8.7. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e decididos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado.

8.8. A decisão proferida pela Comissão será irrecurável.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rondônia-AROM - <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no site da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé - <https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home>.

9.2. Os candidatos que cumprirem os requisitos deste edital, consoante ao item 2., serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria, por meio de edital de convocação divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM - <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no site da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé - <https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home>.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

10.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- I. Xerox “legível” dos seguintes documentos: (*Obs: Será exigido apresentação imediata do documento original no ato da convocação*);
- II. RG e CPF ou CNH;
- III. Título de eleitor junto à Certidão de quitação eleitoral (tse);
- IV. Carteira de trabalho - CTPS (páginas da foto e verso);
- V. Comprovante, com número, do PIS/PASEP;
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento/Divórcio;
- VII. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração de matrícula escolar;
- VIII. Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- IX. CPF dos dependentes /filhos maiores de 12 anos para fins de Imposto de Renda;
- X. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- XI. Comprovante de Endereço atualizado (válido dos últimos três meses);
- XII. Duas (02) fotos 3x4 (*atuais*);
- XIII. Declaração de Bens do SIGAP (emitida no site do TCE/RO);
- XIV. Comprovante de Escolaridade – Nível Superior;
- XV. Exames Pré – Admissional;
- XVI. Declaração de Bens;
- XVII. Declaração de Compatibilidade de horário de trabalho;
- XVIII. Declaração de Nepotismo;
- XIX. Certidão Negativa de Débitos Municipais (autenticada/site – verso);
- XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas/RO (site do TCE/RO) autenticada no verso;
- XXI. Certidão negativa Civil e Criminal (site do Tribunal de Justiça/RO) autenticada no verso;
- XXII. Dados bancários: Número da Conta Corrente (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- XXIII. Qualificação cadastral (emitida no site do portal.esocial.gov.br).

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, após a publicação da homologação do resultado final.

11.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECEL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Serão excluídos da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer tempo.

12.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado.

12.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada à compatibilidade de horários.

12.4. No ato da contratação, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais, conf. Ítem 10.1. O candidato convocado para assinatura do contrato que não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, será considerado desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

13. ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA PREVISTO:

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|--|-------------------------|
| Período de Inscrições de forma Presencial e via internet (exclusivamente via e-mail) - educacao@saofrancisco.ro.gov.br | 28/09/2023 a 02/10/2023 |
| Homologação das Inscrições | 03/10/2023 |
| Resultado da Avaliação | 03/10/2023 |
| Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise | 05/10/2023 |
| * Resposta aos Recursos *Homologação do Resultado Final | 06/10/2023 |
| Divulgação do resultado final | 09/10/2023 |

São Francisco do Guaporé/RO; 25 de Setembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhor (a) Presidente (a) da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado N°002/SEMECELT/2023**, venho requerer inscrição no referido certame, declarando nesta oportunidade, que tive acesso e conhecimento do regulamento, respeitando suas prescrições.

Nome: _____

Sexo: Masc. () Fem. () Data Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ - _____ RG: _____ Data Exp.: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____

Fone/Whatsapp: () _____ - Contato alternativo: () _____

e-mail: _____

Cargo pretendido: _____

Local de atuação: _____

Data: ____/____/2023.

Assinatura: _____

DO CURRÍCULO:

Obs.: Os Currículos deverão apresentar, no mínimo: DADOS PESSOAIS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (quando houver), acompanhado dos Títulos e Documentos necessários e obrigatórios, com a ficha de inscrição. Currículos e Títulos deverão ser depositados em envelopes, devidamente lacrados, para posterior homologação pela comissão designada, de acordo com o item 4.1 deste Edital.